



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 28 de Maio de 2018 • Número 2609 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 7.024, DE 22 DE MAIO DE 2018.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal 3.667 de 12 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos créditos suplementares, no Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Leme-LEMEMPREV, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Valor
07	4	610.000	05.01.01.03.092.0047.0001-3.1.90.91.00 (01)	R\$20.000,00
07	4	610.000	05.01.01-09.122.0053.2075.3.3.90.33.00 (09)	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$25.000,00	

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente crédito suplementar no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) correrá por conta de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2018.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.

Leme, 22 de Maio de 2018

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.025, DE 28 DE MAIO DE 2018.

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LEME”

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a paralisação nacional dos caminhoneiros iniciada em 21 de maio de 2018 que acarretou o desabastecimento de combustível no município;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais, em função do interesse público nos casos de situação de emergência;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretada Situação de Emergência no Município de Leme em razão da falta de combustível nos postos de gasolina do Município.

Artigo 2º - Todas as empresas que comercializem combustíveis no Município, devem assegurar prioridade para atendimento dos serviços públicos essenciais.

Artigo 3º Consideram-se serviços públicos essenciais para os fins deste decreto:

I - saúde (transporte de pacientes e de material biológico, gases medicinais e diesel para geradores, distribuição de insumos, vacinas e medicamentos);

II - educação (transporte de alunos e distribuição de gêneros alimentícios para os estabelecimentos educacionais);

III - transporte coletivo urbano de passageiros;

IV - coleta de lixo;

V - segurança pública;

VI - defesa civil.

Artigo 4º - No caso de iminente perigo público, poderá ser requisitada propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano, nos termos do art. 5º, inc. XXV, da Constituição Federal.

Artigo 5º - O presente Decreto tem vigência até que o fornecimento de combustível no município seja normalizado.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Leme, 28 de maio de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2018

Processo Administrativo 482/2018

OBJETO: O objeto da presente licitação é a licença para utilização de software SaaS (Software as a Service) de correio eletrônico para 40 (quarenta) caixas postais de correio eletrônico e colaboração Zimbra Collaboration Suite, incluindo a implantação/migração e suporte. Deverá conter ferramenta de gerenciamento, auditoria de e-mails corporativos e ferramenta adicional de anti-spam, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Leme.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até as 13h30m do dia 27 de junho de 2018. Ressaltando que as propostas deverão ser enviadas pelo sistema eletrônico no site <http://www.bbmnet.com.br> "Acesso identificado no link – licitações".

INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, às 14h00m do dia 27 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Leme, sito na Rua Doutor Querubino Soeiro, 231 – Centro – Leme/SP.

SITE: www.camaraleme.sp.gov.br, acessando o link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA" – "PROCESSOS LICITATÓRIOS".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONVÊNIO TERMO DE COLABORAÇÃO SUBVENÇÃO MUNICIPAL N.º 001/2018; CONVENIENTE: Município de Leme; **CONVENIADA:** COMUNIDADE VIDA MELHOR. **OBJETO:** com o objetivo de proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência, propiciando condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima. Além de identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial, possibilitando assim a construção de projetos pessoais visando superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidade e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do convênio municipal, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de colaboração, no valor total de R\$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** à partir de 22/05/2018 a 31/12/2018; **DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2018. Leme, 24 de maio de 2018. **WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO** – Prefeito Municipal de Leme.

Leme/SP, 23 de maio de 2018.

Processo Administrativo n.º 03/2018
JUSTIFICATIVA

Ementa: Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração – Justificativa do Administrador Público.

Fundamento legal: artigos 30 e 32, da Lei Federal n.º 13.019/14; artigo 9, inc. IV, do Decreto Municipal n.º 6872/17; artigos 203 e 204, da Constituição Federal; artigo 26, da Lei Federal n.º 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS) e Lei Municipal n.º 3.533/16 - Lei Orçamentária Anual – LOA, e Lei Municipal n. 3494/16 – LDO.

Organização da Sociedade Civil Proponente: Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS.

CNPJ: 03.552.050/0001-70.

Endereço: Rua Dr. Guilherme de Almeida, 318 – Vila Santana – Leme/SP

Objetos da parceria: "Projeto Expandindo o Acorde"

Expandir a atuação do Núcleo Acorde, oferecendo maior variedade de instrumentos e expandindo os espaços de oferta, como propósito de ampliar o trabalho social com famílias e prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. Oferecer aos integrantes dos demais Núcleos (valorização humana e loide) apostilas para o trabalho de Apoio Pedagógico, visando estimular o comportamento leitor e amenizando as dificuldades de aprendizagem.

"Projeto Arrumando a Casa"

Contribuir para a melhoria dos espaços físicos utilizados pelas crianças e adolescentes, compreendendo questões de segurança, realizando dedetização, lavagem de caixas d'água e recarga de extintores, e também do convívio social, através das estruturas adequadas, oferecendo maior conforto nas salas de aula, instalando ar condicionado nas salas de atividades, readequando e pintando a sala anteriormente utilizada como sala de apoio para receber mais crianças e adolescentes, sempre considerando as necessidades de cada faixa etária e suas especificidades, pois, em um ambiente adequado, a possibilidade de desenvolvimento saudável é potencializada, proporcionando as crianças e adolescentes que estes possam adquirir maior segurança para suas escolhas de vida, além de poder afetar os outros membros da família, através das trocas de experiências por ele aprendida. Uniformes para as crianças e adolescentes também serão adquiridos, visando garantir um espaço igualitário, respeitando as diferenças e necessidades individuais.

"Projeto Método Lúdico Educacional Ensino Global"

Contribuir para a melhoria contínua em matemática, oferecendo, de forma lúdica, possibilidades de melhor compreensão dos cálculos e todo conteúdo que envolve a matemática no dia a dia das crianças, possibilitando que estes possam adquirir maior segurança no processo de aprendizagem oferecido pela escola formal e ainda contribuindo para a ampliação de estratégias de cálculos na vida cotidiana, podendo estes aprendizados, serem repassados para outros membros da família, através das trocas de experiências, uma vez que o aprendizado acontece através dos jogos, aulas dirigidas pelo desenvolvedor do método e cadernos de atividades.

Valor total do repasse Incentivo Fiscal: R\$ 46.650,43

Período de vigência: Maio de 2018 a Dezembro de 2018.

Tipo da parceria: Colaboração

Justificativa pela dispensa: Conforme consta do Parecer Técnico e documentação juntada aos autos do Processo Administrativo, a Organização da Sociedade Civil – Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, proponente vem executando, há anos, atividades em sistema de cooperação com a Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social de maneira satisfatória, através de repasses de recursos públicos, em total atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação norteadora da Política da Assistência Social, em especial à Lei Federal n.º 8.742/1993. Ademais, conforme demonstrado pelos referidos documentos, a proponente oferta serviços singulares, de grande relevância e de interesse público, posto que atua ao lado do Poder Público no combate à vulnerabilidade social no Município, possuindo capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto proposto e o cumprimento das metas estabelecidas, mormente por executar suas atividades em consonância com Política da Assistência Social, o que propiciará o atendimento dos objetivos especificados no Plano de Trabalho. Outrossim, insta ressaltar que a Organização da Sociedade Civil Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS, é a única que desenvolve os serviços do objeto da parceria no Município de Leme, e foi considerada apta no credenciamento n.º 01/2017, para os serviços ações complementares de apoio psicossocial e sócio familiar as crianças, visando seu desenvolvimento humano, além de estimular seus potenciais, autoestima, comunicação, responsabilidade, autonomia, participação grupal, segurança afetiva, cidadania e superação das fragilidades sociais. Registra-se também que a proponente foi contemplada através de Lei específica, como beneficiária para recebimento de recursos públicos, para o desenvolvimento da parceria em tela, o que lhe garante exclusividade na execução do objeto, sendo, portanto, considerado dispensado o chamamento público. Desta forma, autorizo a dispensa em comento, com fulcro no artigo 30, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14, mediante a respectiva celebração do Termo de Colaboração, restando plenamente justificada em razão da singularidade do objeto da parceria, do cumprimento das metas da Política da Assistência Social.

Josiane Cristina Francisco Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI N.º 01/2018, de 10 de maio de 2018.

Dispõe sobre a Aprovação da readequação da Planilha Orçamentária da Nossa Casa - Casa Dia II.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária n.º 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária n.º 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO, o Decreto n.º 6503, de 08 de dezembro de 2014, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso – CMI;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do Plano de Aplicação Financeiro da Casa Dia II;

CONSIDERANDO, a necessidade de iniciar as atividades da Casa Dia do Idoso II;

CONSIDERANDO, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Idoso n.º 81, realizada em 10 de maio de 2018.

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR a readequação da planilha orçamentária do Projeto Nossa Casa – Casa Dia II, no valor total de R\$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais), visando o início das atividades;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 10 de maio de 2018.

Alaerte Benedito Schmaltz Freitas

Presidente do Conselho Municipal do Idoso

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos